

Alteração de Empresário Individual
Rafaelle Cristhine Zibell

CNPJ nº 14.990.693/0001-11
NIRE nº 42104154891



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYq4KEsts67cuq221A&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00587573929-RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL

Rafaelle Cristhine Zibell, de nacionalidade brasileira, nascida em 21/12/1981, solteira, médica veterinária, CPF nº 005.875.739-29, carteira de identidade nº 3.899.231, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, número 977, bairro Tapajós, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89080126, Brasil titular da empresa **Rafaelle Cristhine Zibell**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42104154891**, com sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, número 977, bairro Tapajós, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **14.990.693/0001-11**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, número 977, sala 01, bairro Tapajós, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89.080-126.

Cláusula Segunda. O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **atividades veterinárias, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio de medicamentos e vacinas para animais.**

Atividades Econômicas

7500-1/00 - atividades veterinárias.

4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira. O Empresário Individual usará o nome empresarial **Rafaelle Cristhine Zibell**.

Cláusula Segunda. O Empresário Individual terá sua sede social localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, número 977, sala 01, bairro Tapajós, cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89.080-126.

Cláusula Terceira. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta. O Empresário Individual terá como objeto social **atividades veterinárias, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio de medicamentos e vacinas para animais.**

Atividades Econômicas

7500-1/00 - atividades veterinárias.

4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Cláusula Quinta. O Empresário Individual iniciou suas atividades perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 31 de janeiro de 2012 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Empresário	Quotas	Porcentagem	Valores
------------	--------	-------------	---------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202800750 Protocolo 202800750 de 29/10/2020 NIRE 42104154891

Nome da empresa RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169265582831527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

03/11/2020



Alteração de Empresário Individual
Rafaelle Cristhine Zibell

CNPJ nº 14.990.693/0001-11
NIRE nº 42104154891

Rafaelle Cristhine Zibell	10.000	100%	R\$ 10.000,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava. A Administração da empresa individual será exercida isoladamente à empresária **Rafaelle Cristhine Zibell** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro. No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona. O exercício social terminará em 31 de Dezembro, levantar-se-á o Balanço Geral da sociedade e os lucros verificados depois de feitas as deduções e amortizações serão distribuídas entre os sócios na proporção de suas cotas ou levada a reserva de lucros, ou optarão pela distribuição diferenciada conforme previsto nos art. 1.007 e 1.053 do Código Civil, a qualquer tempo e na porcentagem que desejarem conforme acordado em reunião dos sócios quotistas. No caso de eventuais prejuízos serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas cotas ou amortizadas com lucros futuros, em ambos os casos serão procedidos de acordo com a deliberação dos sócios na oportunidade.

Cláusula Décima. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Indaial, 23 de outubro de 2020.

Rafaelle Cristhine Zibell



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202800750 Protocolo 202800750 de 29/10/2020 NIRE 42104154891

Nome da empresa RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169265582831527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/11/2020



202800750

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL
PROTOCOLO	202800750 - 29/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104154891
CNPJ 14.990.693/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020
SOB N: 20202800750

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202800750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00587573929 - RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/11/2020

Arquivamento 20202800750 Protocolo 202800750 de 29/10/2020 NIRE 42104154891

Nome da empresa RAFAELLE CRISTHINE ZIBELL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169265582831527

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

03/11/2020